



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 25 de abril de 2024

Ofício Digital Nº: 677/2024

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Indicação Nº 324/2024

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a v. s^a., que este legislativo aprovou no **dia 24/04/2024**, a **Indicação Nº324/2024**, cuja autoria coube ao **Vereador Luiz Carlos Matos França**, solicitando que através do órgão competente da Administração Municipal, após **análise da viabilidade técnica e jurídica**, sejam **adquiridas vacinas** contra dengue, para imunizar os cidadãos de todas as faixas etárias residentes em Macaé.

Justificativa: É sabido, que o Ministério da Saúde, iniciou no último dia 08, a distribuição das vacinas contra dengue para os municípios que atendem aos critérios definidos em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Inicialmente, a imunização iniciar-se-á pelas crianças de 10 a 11 anos, e irá avançar a faixa etária progressivamente, assim que novos lotes forem entregues pelo laboratório fabricante. Sendo o público-alvo da vacinação, o grupo de 10 a 14 anos, faixa etária que apresenta maior risco de agravamento e regiões com maior incidência da doença. Ocorre que todos os indivíduos, de qualquer faixa etária, estão expostos aos vultosos riscos que o mosquito Aedes Aegypti e alguns fatores de risco individuais, como idade, etnicidade e comorbidades, podem determinar a gravidade da doença.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)